PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Av. Hermes Vissoto, nº 810, Centro – Fone: (44) 3665-8000 Fax: (44) 3665-8001
pmicaraima@yahoo.com.br – icaplanejamento@yahoo.com.br
CNPJ: 76.247.337/0001-60 – Icaraíma – Estado do Paraná

LEI N.º 404/2009
DATA: 13-Julho- 2009
Autoria: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo à firmar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraíma SISPUMI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à firmar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraíma – SISPUMI, objetivando beneficiar os Servidores Públicos Ativos e Inativos desta municipalidade para entradas em eventos e festas tradicionais do Município de Icaraíma, em especial a Festa de Peão de Boiadeiro.

ART. 2º) Para pagamentos destas entradas , serão efetuados descontos em folha de pagamento, desde que não ultrapasse o limite máximo de 30%(trinta por cento) sobre o salário base do servidor, já incluído no dito percentual eventuais outros descontos como empréstimos consignáveis e pensão alimentícia.

Parágrafo Único: O Município e o Sindicato dos Servidores públicos Municipais de Icaraíma – SISPUMI firmará termo de convênio regulamentando a forma de execução destas parcelas.

ART. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma aos 13 dias do mês de Julho de 2009.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal.